



ESTADO DE GOIÁS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 77.120 — AV. BRASÍLIA N.º 338 — FONE: 336-1135 — CGC 01.298.975/0001-00

## ALEXÂNIA

Emancipada em 14/11/58  
Área de 877 Km.  
20 mil habitantes

## Localização

Margem da BR.-060  
91 Km. de Brasília  
113 Km. de Goiânia

## Economia

Agropecuária  
Hortigranjeiros  
Artesanatos e Indústria de  
Móveis

## Lazer/Cultura

Country Club Nova Flórida  
Feira de Troca de Olhos  
D'Água (1º domingo de  
Junho e Dezembro)

LEI Nº 099/88

DE 27 DE ABRIL DE 1988.

" Autoriza o Chefe do Poder Executi\_ vo a abrir Crédito Especial para contribuição a ASSOCIAÇÃO DOS MUNI\_ CÍPIOS ADJACENTES À BRASÍLIA - AMAB e dá outras providências."

JOSÈ LEAL DE FONTES, Prefeito Municipal de Alexâ nia Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA , Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e eu, Prefeito Muni\_ cipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autori\_ zado a abrir um Crédito Especial, até o limite de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), destinado a contribuição à Associação dos Municípios Adjacentes à Brasília - AMAB, em par\_ celas mensais consecutivas, durante o exercício financeiro de 1.988.

Art. 2º - A origem do montante fixado no Art. 1º desta Lei decorrerá de anulações totais ou parciais de previ\_ sões constantes no Orçamento Programa do Município para o cor\_ rente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE A LEXÂNIA, aos vinte e sete dias do mês de abril de um mil novecentos e oitenta e oito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

José Leal de Fontes  
Prefeito Municipal